

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 151ª (CENTÉSIMA QUINGUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade e no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535 ("Emissora" ou "Securitizadora"), **CONVOCA** os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 151ª (centésima quinquagésima primeira) emissão, em série única, da Emissora ("Títulos dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários em Série Única da 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Barbacena VII S.A., pela SPE Green USFV Barroso S.A., pela SPE Green USFV Barroso II S.A., pela SPE Green USFV Carandaí S.A., pela SPE Green USFV Carandaí II S.A. e pela SPE Green USFV Matipó I S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em **1ª (primeira) convocação**, para a Assembleia Especial de Investidores, que **será realizada no dia 27 de maio de 2026, às 15h (quinze horas)**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AET"): **(i)** em razão da não captação de recursos suficientes, no âmbito da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para integralização da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização) e da Nota Comercial SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), aprovar ou não a formalização do distrato e, consequentemente torna-los sem efeitos em relação à Oferta, dos seguintes documentos: **(a)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barbacena VII, a qual seria desenvolvida no imóvel objeto da matrícula de nº 17.318, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/Minas Gerais, situada na BR040 KM690, Roselanche; e **(b)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barroso II, a qual seria desenvolvida no objeto da matrícula de nº 24.650, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/Minas Gerais, situada na BR265, CEP 36212-000; **(ii)** caso aprovado o item (i).a) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: **(a)** a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) sobre o Imóvel Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização); **(b)** a Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) da Usina Green Barbacena VII; e **(c)** a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido no Termo de Securitização) da SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barbacena VII"); **(iii)** caso aprovado o item (i).b) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: **(a)** a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície sobre o Imóvel Barroso (conforme definido no Termo de Securitização), apenas em relação à Usina Green Barroso II; **(b)** a Cessão Fiduciária de Recebíveis da Usina Green Barroso II; e **(c)** a Alienação Fiduciária de Ações da SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barroso II"); **(iv)** aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização): **(a)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso (conforme definido no Termo de Securitização); **(b)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Carandaí S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandaí (conforme definido no Termo de Securitização); **(c)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Carandaí II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandaí II (conforme definido no Termo de Securitização); e **(d)** "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Matipó I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Matipó I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície; **(v)** caso aprovado o item (iv) acima, aprovar ou não a alteração do item (ii) das Condições Precedentes das Disponibilizações (conforme definido no Termo de Securitização), como condição para disponibilização do Valor do Fundo de Obras (conforme definido no Termo de Securitização) às Devedoras (conforme definido no Termo de Securitização) para que conste a seguinte redação: "apresentação dos documentos que evidenciem o registro da Escritura Pública de Direito Real de Superfície ou do Instrumento Particular ou Escritura Pública de Alienação de Direito Real de Superfície, conforme o caso, perante o cartório de registro de imóveis competente"; **(vi)** aprovar ou não, em razão da realização do georreferenciamento dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), a alteração das seguintes matrículas: **(a)** matrícula nº 11.025, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí/MG **para a matrícula** nº 14.523, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí/MG ("Imóvel Green Carandaí"); **(b)** matrícula nº 24.650, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Barbacena/MG **para a matrícula** nº 8.452, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barroso/MG ("Imóvel Green Barroso"); e **(c)** matrículas nºs 8.592 e 6.374, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG **para as matrículas** nºs 19.441 e 19.339, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG ("Imóvel Green Matipó"); **(vii)** aprovar ou não, a concessão de waiver prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem "(ix)", das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referente ao encerramento do exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 9.1, item "(iii)", alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais. Fica consignado que a verificação do índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem "(iii)" das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas; **(viii)** caso aprovado o item (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e **(ix)** caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório **PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para **(a)** celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Barroso (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Imóvel Green Carandaí (conforme definido no Termo de Securitização); **(b)** celebração dos distratos da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII e da Nota Comercial SPE Barroso II; **(c)** celebração dos termos de liberação das garantias listadas nos itens (ii) e (iii) acima; e **(d)** dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. Instruções Gerais: A AET será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AET para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AET - 151ª Emissão Canal", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AET. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AET. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 06 de maio de 2026.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** - Alejandro Pontes de Bessa Merimoneyna - Diretor de Securitização

**OUTONO:** Sol com aumento de nuvens a partir da tarde. **Manhã** ☀ **Tarde** ☁ **Noite** 🌙 **30°** **18°** **5%** **06:30** **17:40**

**VEGETAÇÃO**

# Defesa Civil alerta para aumento do risco de incêndios em SP

A Defesa Civil do Estado de São Paulo alerta para um cenário de atenção nos próximos meses, com aumento do risco de incêndios em áreas de vegetação em todo o território paulista. A análise meteorológica indica um período mais crítico entre junho e outubro, com tendência de temperaturas elevadas, baixa umidade do ar e chuvas irregulares. A possível atuação do fenômeno El Niño pode intensificar essas condições, favorecendo o ressecamento da vegetação e aumentando o potencial de propagação do fogo.

**MONITORAMENTO**

Apesar do cenário climático, a maioria dos incêndios tem origem em ações humanas, como queimadas irregulares, descarte inadequado de materiais inflamáveis e outras práticas evitáveis. Em períodos de estiagem, qualquer foco pode se alastrar rapidamente e atingir grandes proporções. Diante desse cenário, a Defesa Civil reforça que a prevenção deve ser antecipada. A atuação antes do período mais crítico é essencial para reduzir riscos e minimizar impactos à população, ao meio ambiente e à infraestrutura.

**PREVENÇÃO**

O Governo do Estado já iniciou um conjunto de ações estruturadas no âmbito da Operação SP Sem Fogo. Entre abril e maio, estão sendo realizados 16 treinamentos presenciais em todas as regiões do estado, capacitando agentes municipais para atuação na prevenção e no combate a incêndios. Durante as capacitações, todos os municípios paulistas recebem equipamentos de proteção individual e materiais para o combate manual ao fogo, fortalecendo a resposta local.

Neste ano, de forma inédita, produtores rurais de assentamentos também passaram a integrar os treinamentos e estão sendo equipados com kits estiagem, ampliando a atuação preventiva diretamente no campo, onde muitos incêndios têm início.

**REFORÇO**

O Estado também vem reforçando sua estrutura operacional. Ao todo, são 120 caminhões-pipa — sendo 32 já entregues e outros 88 em fase de aquisição — totalizando um investimento de R\$ 62,2 milhões para apoio ao abastecimento em situações críticas e às ações de combate a incêndios.

**IMPACTO AMBIENTAL**

# MP investiga construção de túnel Sena Madureira

**RAYANDERSON GUERRA/AE**

O Ministério Público de São Paulo (MPSP) instaurou um inquérito civil para investigar possíveis irregularidades e impactos urbanísticos relacionados à construção do Túnel Sena Madureira, na Vila Mariana, zona sul da capital paulista.

Com custo estimado em R\$ 622 milhões, a obra é alvo de protestos e foi suspensa pela Justiça de São Paulo em novembro de 2024.

A Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo do MPSP vai apurar "eventuais irregularidades, omissões técnicas e desconformidades legais" nos estudos apresentados pela Prefeitura no projeto de dois túneis com duas faixas cada, em sentidos contrários no cruzamento da Rua Sena Madureira com a Rua Domingos de Moraes.

Mudança no sentido das ruas e reprogramação semafórica

O inquérito foi aberto após representação dos vereadores Nabil Bonduki (PT), Marina Bragante (PSB), Renata Falzoni (PSB) e Toninho Vespoli (PSOL). Em seu perfil nas redes

sociais, Nabil Bonduki afirma que o grupo de parlamentares encomendou um estudo técnico para apresentar alternativas viáveis mais econômicas.

"A partir desse embasamento, entramos no Ministério Público em duas promotorias, do Patrimônio e do Urbanismo, para evitar que essa obra absurda se concretize", afirma ele.

Segundo o vereador, a mudança no sentido das ruas e a reprogramação semafórica seria suficiente para promover melhoria no trânsito, principal argumento da gestão municipal para manter a obra.

"De acordo com as simulações realizadas pelo estudo, o fluxo viário da Rua Sena Madureira poderia ser direcionado à Rua Cunha e à Rua Berta ou, em uma segunda alternativa, à Rua Diogo de Faria e à Rua Dr. Tirso Martins. Essa solução não impactaria a circulação de pedestres e ciclistas e ainda permitiria a criação de um corredor exclusivo de ônibus", afirmam os vereadores.

A promotoria pediu que a Prefeitura envie, dentro de 30 dias, cópia integral do novo projeto em planejamento.

**EXTEMA DIREITA DE SP**

# Tarcísio confirma Ramuth como vice e André do Prado e Derrite ao Senado

O desgovernador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos) confirmou que o atual vice, Felício Ramuth (MDB), continuará compoendo sua chapa na disputa à reeleição. Além disso, afirmou que o presidente da Assembleia Legislativa de São Pau-

lo (Alesp), André do Prado (PL), será o segundo candidato ao Senado na chapa, ao lado de Guilherme Derrite (PP), que já havia sido confirmado.

"(André do Prado) acertou essa precandidatura lá com o Eduardo (Bolsonaro), está lá nos

A portaria que determinou a instauração do inquérito destaca possíveis fragilidades estruturais nos estudos de mobilidade incorporados ao Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da obra.

Em fevereiro do ano passado, o Ministério Público deu dez dias para a Prefeitura de São Paulo rescindir o contrato das obras, sob o risco do prefeito Ricardo Nunes (MDB) ser alvo de uma ação civil pública por improbidade administrativa.

No mesmo mês, a gestão Nunes iniciou o processo de encerramento do contrato. A medida, no entanto, não impede a Prefeitura de abrir um novo processo licitatório voltado para a construção do Túnel Sena Madureira. O prefeito Ricardo Nunes disse pretende começar o processo do zero.

O que exatamente é a obra na Rua Sena Madureira, Vila Mariana?

Segundo a Prefeitura, o projeto prevê a construção de dois túneis com duas faixas cada, em sentidos contrários no cruzamento da Rua Sena Madureira com a Rua Domingos de Moraes. A gestão diz que a obra "benefi-

ciará mais de 800 mil pessoas" que circulam na região da Vila Mariana diariamente para acessar a Avenida Ricardo Jafet, que faz ponte com a Rodovia dos Imigrantes e a região do Ipiranga.

"A intervenção prevê melhor fluidez do trânsito, comportando ônibus e veículos utilitários e garantindo a interligação entre a Vila Mariana, Ipiranga, Itaim Bibi e Morumbi", afirma a Prefeitura. Dados sobre o nível de congestionamento na região atualmente não foram divulgados.

A conexão com a Ricardo Jafet ocorrerá pelas ruas Vergueiro e Embuacá, que devem receber "adequações viárias de sinalização".

Os túneis terminam a cerca de 1,2 quilômetros da avenida:

- Um deles terá início na Rua Souza Ramos e desembocará na Rua Sena Madureira, na altura da Rua Botucatu, totalizando 977 metros de túnel, intervenções de emboque e desembocadura e galerias;

- Já o outro sairá da Rua Sena Madureira, próximo à Rua Mairinque, e desembocará na área pública municipal próximo à Rua Sousa Ramos, na Chácara Klabin. São 674 metros no total.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 15ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade e no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulista, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535 ("Emissora" ou "Securitizadora"), **CONVOCA** os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª (centésima quadragésima primeira) emissão, em série única, da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários em Série Única da 15ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Barbacena VII S.A., pela SPE Green USFV Barroso S.A., pela SPE Green USFV Barroso II S.A., pela SPE Green USFV Carandá I S.A., pela SPE Green USFV Carandá II S.A. e pela SPE Green USFV Matipó I S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como adido ("Termo de Securitização e Agência Fiduciária", respectivamente), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, com o seu alterada ("Resolução CVM 60"), e do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunir em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Especial de Investidores, que será realizada no dia 27 de maio de 2026, às 15h (quinze horas), de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AET"): (i) em razão da não captação de recursos suficientes, no âmbito da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para integralização da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização) e da Nota Comercial SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), aprovar ou não a formalização do distrito e, consequentemente torna-los sem efeitos em relação à Oferta, dos seguintes documentos: (a) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão do empreendimento objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barroso II, a qual seria desenvolvida no imóvel objeto da matrícula nº 17.318, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/Minas Gerais, situada na BR-040 KM690, Roselândia; e (b) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barroso II, a qual seria desenvolvida no objeto da matrícula nº 24.650, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/Minas Gerais, situada na BR-265, CEP 36212-000; (ii) caso aprovado o item (i) (a) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) sobre o Imóvel Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização); (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) da Usina Green Barbacena VII; e (c) a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido no Termo de Securitização) da SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barbacena VII"); (iii) caso aprovado o item (i) (b) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície sobre o Imóvel Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), apenas em relação à Usina Green Barroso II; (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis da Usina Green Barroso II; e (c) a Alienação Fiduciária de Ações da SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barroso II"); (iv) aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definidos no Termo de Securitização): (a) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso I (conforme definido no Termo de Securitização); (b) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Carandá I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandá I (conforme definido no Termo de Securitização); (c) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Carandá II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandá II (conforme definido no Termo de Securitização); e (d) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Matipó I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Matipó I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície; (v) caso aprovado o item (iv) acima, aprovar ou não a alteração do item (ii) das Condições Precedentes das Disponibilizações (conforme definido no Termo de Securitização), como condição para conformização do Valor do Fundo de Obras (conforme definido no Termo de Securitização) às Devedoras (conforme definido no Termo de Securitização) para que conste a seguinte redação: "apresentação dos documentos que evidenciem o registro da Escritura Pública de Direito Real de Superfície ou do Instrumento Particular ou Escritura Pública de Alienação de Direito Real de Superfície, conforme o caso, perante o cartório de registro de imóveis competente"; (vi) aprovar ou não a alteração do item (iii) das Notas Comerciais, em relação ao envio das demonstrações financeiras acima referidas; (vii) aprovar ou não a alteração das seguintes matrículas: (a) matrícula nº 11.025, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandá/MG para a matrícula nº 14.523, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandá/MG ("Imóvel Green Carandá I"); (b) matrícula nº 8.452, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Barbacena/MG para a matrícula nº 8.452, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barroso/MG ("Imóvel Green Barroso"); e (c) matrículas nºs 8.592 e 6.374, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG para as matrículas nºs 19.441 e 19.339, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG ("Imóvel Green Matipó"); (viii) aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem "b)", das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referentes ao encerramento do exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 9.1, item "(iii)", alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais; Fica consignado que a verificação do Índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem "(iii)" das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas; (ix) caso aprovado o item (viii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e (x) caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para (a) celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Barroso I (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Imóvel Green Carandá I (conforme definido no Termo de Securitização); (b) celebração dos distritos da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII e da Nota Comercial SPE Barroso II; (c) celebração dos termos de liberação das garantias listadas nos itens (ii) e (iii) acima; e (d) dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. Instruções Gerais: A AET será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AET para o e-mail [assembleias@canalsecurizadora.com.br](mailto:assembleias@canalsecurizadora.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AET - 15ª Emissão Canal", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e, quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AET. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AET. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 06 de maio de 2026.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** - Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 145ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade e no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulista, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535 ("Emissora" ou "Securitizadora"), **CONVOCA** os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 145ª (centésima quadragésima quinta) emissão, em série única, da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo I S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV Muriae I S.A.", celebrado em 21 de maio de 2025 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunir em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Especial de Investidores, que será realizada no dia 28 de maio de 2026, às 15h (quinze horas), de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AET"): (i) aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definidos no Termo de Securitização): (a) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté (conforme definido no Termo de Securitização); (b) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté II (conforme definido no Termo de Securitização); (c) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté III S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté III (conforme definido no Termo de Securitização); (d) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo I (conforme definido no Termo de Securitização); (e) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo II (conforme definido no Termo de Securitização); (f) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo III S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo III (conforme definido no Termo de Securitização); e (g) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Muriae I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Muriae I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície; (ii) aprovar ou não, em razão da realização do goerrelencimento dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), a alteração das seguintes matrículas: (a) matrícula nº 59.294, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Muriae/MG para a matrícula nº 64.791, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Muriae/MG ("Imóvel Green Muriae I"); e (b) matrícula nº 24.905, registrada perante o Registro de Imóveis Maia Rios - Campo Belo/MG para a matrícula nº 51.281, registrada perante o Registro de Imóveis Maia Rios - Campo Belo/MG ("Imóvel Green Campo Belo"); (iii) aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem "b)", das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referentes ao encerramento do exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 9.1, item "(iii)", alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais; Fica consignado que a verificação do Índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem "(iii)" das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas; (iv) caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e (v) caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Caeté (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Campo Belo (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Muriae I (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Paineiras I (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Paineiras II (conforme definido no Termo de Securitização) e aos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. Instruções Gerais: A AET será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AET para o e-mail [assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AET - 145ª Emissão Canal", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e, quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AET. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AET. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 06 de maio de 2026.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** - Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 35.300.576.535

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM QUATRO SÉRIAS DA 185ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Quatro Séries da 185ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Da 1ª (Primeira) A 4ª (Quarta) Séries Da 185ª (Centésima Oitogésima Quinta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Colmeia Le Jardin Empreendimentos Imobiliários S/ Ltda.", ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), o que couber, a reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 8.1.1, subitem (ii), do "Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, em 4ª (Quarta) Séries, Com Garantias Reais E Fidejussórias, Para Colocação Privada, Da Colmeia Le Jardin Empreendimentos Imobiliários S/ Ltda." ("Nota Comercial"), outrossim a Cláusula 9.1.1, subitem (i), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da apresentação do termo de liberação da garantia de cessão fiduciária, referente ao Imóvel Matrícula Mãe prestada no âmbito da 7ª ( sétima) emissão, em série única, da Reit Securizadora S.A., conforme a Cláusula 5.7, item (i), das Notas Comerciais, bem como a Cláusula 5.4, item (i), do Termo de Securitização; (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 8.1.1, subitem (ii), da Nota Comercial, em decorrência da ausência do registro do 1º (primeiro) Aditamento a Nota Comercial, conforme as Cláusulas 2.4, 2.4.1 e 2.4.1.1, do referido instrumento; (iii) Caso aprovado o item "i" e "ii" acima, conceder o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar da formalização da ata, para o cumprimento da obrigação e da condição preteritória referida; (iv) Ratificar o cumprimento intertemporário das Condições Precedentes, conforme a Cláusula 5.7, da Nota Comercial; (v) Aprovar a alteração da Cláusula 5.7, item (i), da Nota Comercial, para que passe a vigorar conforme a seguir: "5.7. (i) apresentar o termo de liberação da garantia de cessão fiduciária referente ao Imóvel Matrícula Mãe, prestada no âmbito da 7ª ( sétima) emissão, em série única, da Reit Securizadora S.A." (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrar todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:assembleias@oliveiratrust.com.br), com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI COLMEIA LE JARDIN 185", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e, quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matrizes das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em respectiva Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC OS. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares dos CRI junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de voto e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração dos respectivos Titulares dos CRI, (ii) envio da Lei CEP (Central de Credenciamento e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e (iii) e-mail eletrônico com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 01 de maio de 2026. Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização